



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei CM/30/2009, que declara de utilidade pública a CONSEPS – Conselho Comunitário de Segurança Pública da Região Sul, proposto pelo vereador Walter Filho.

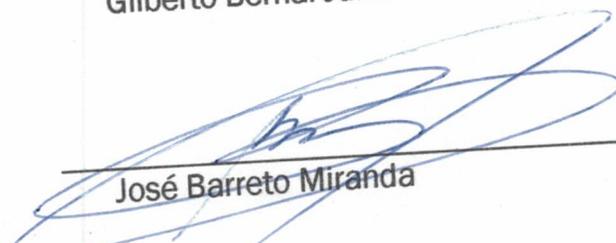
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de maio de 2009.

 Presidente  
Ana Márcia Carvalho Abdulmassih

\_\_\_\_\_  
Gilberto Bernal Júnior Secretário

 Membro  
José Barreto Miranda



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER Nº 030/2009**

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 030/2009, subscrito pelo vereador WALTER ARANTES GUIMARÃES, *que declara de utilidade pública o CONSEPS – Conselho Comunitário de Segurança Pública da Região Sul.*

O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte parecer:

### DA INICIATIVA

No tocante a iniciativa de lei, guarda ela conformidade com o art. 39 da Lei Orgânica do Município, onde está consignado *que a iniciativa das Leis Complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos.* Em seguida a Lei Orgânica, acompanhando orientação inserta na Constituição Federal, indica quais as leis cuja iniciativa é privativa do Executivo.

Iniciativa de leis que declaram de utilidade pública entidades de educação, de segurança pública, de assistência social, instituições caritativas, sem fins lucrativos, não está na competência privativa do Prefeito. A iniciativa de lei, em referência – do vereador que subscrive o projeto – guarda harmonia com a disciplina legal que informa a espécie.

### DO MÉRITO

A utilidade pública tem sido um caráter distintivo de determinados organismos civis que deverasmente desempenham um papel social de monta junto à comunidade, contribuindo para o desenvolvimento das atividades sociais dos mais diversos matizes, principalmente no campo da assistência social, esporte e cultura, esta entendida no seu sentido mais amplo.

O que diz a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, *verbis*:

*“Art 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no país com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:*

*a) que adquiriram personalidade jurídica;*

*b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;*



## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

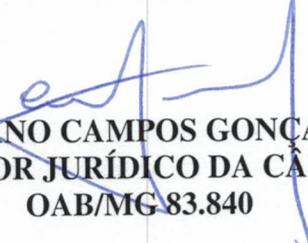
*c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados”.*

A partir de então, os requisitos a serem observados pelas entidades pretendentes da declaração de utilidade pública são os constantes no Regimento Interno da Câmara:

*“Art. 168 -.....  
I - de atestado, de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município, que a entidade funciona regularmente há mais de um ano;  
II - de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;  
III - de prova de personalidade jurídica da entidade.  
IV - de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição de sua atual diretoria e de seu estatuto”*

Isto posto, quanto a iniciativa de lei, o projeto se revela harmônico com a disciplina da Lei Orgânica do Município. Quanto ao mérito a aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 13 de maio de 2009.

  
**CRISTIANO CAMPOS GONÇALVES**  
**ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA**  
**OAB/MG 83.840**



# Câmara Municipal de Ituiutaba

Projeto de Lei CM/ 30 /2009

**“Declara de utilidade pública a CONSEPS – Conselho Comunitário de Segurança Pública da Região Sul”**

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a CONSEPS – Conselho Comunitário de Segurança Pública da Região Sul com sede na cidade de Ituiutaba-MG.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 05 de maio de 2009.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
REDAÇÃO

S.S., em 05/05/09

G.A.S.

PRESIDENTE

**WALTER ARANTES GUIMARÃES FILHO**

Vereador

A ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

18/05/09

G.A.S.

PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por  
unanimidade.

18/05/09

G.A.S.

PRESIDENTE

*Aprovado em 2ª votação  
por unanimidade*

*S.S., em 18/05/09*

*G.A.S.*

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que o **Conselho Comunitário de Segurança Pública da Região Sul - CONSEPS**, com sede à Rua Oito, nº 1.275 – Setor Sul, no município de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.942.183/0001-15, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, visando uma maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade da região sul de Ituiutaba-MG, com mandato de 27/03/2008 à 27/03/2010, constituída pelos seguintes membros:

<b>Presidente</b>	MARIA JOAQUINA DE JESUS CI nº M-1.794.055 SSP/MG Endereço: Av. Minas Gerais, nº 2.254 – Setor Sul	CPF 288.687.906-10
<b>Vice Presidente</b>	VANÚSIA SÁTIRO SILVA FRANCO CI M-6.877.312 SSP/MG Endereço: Av. 47, com Ruas 16 e 18, nº 221 – Bairro Elândia	CPF 034.144.936-38
<b>Diretor Financeiro</b>	JUCIMAR NUNES BENTO CI M-3.445.784 SSP/MG Endereço: Rua Fernando Santiago, nº 443 - Bairro Jardim Rosário	CPF 481.860.826-20
<b>Secretária</b>	MARIA DAS DORES DA BESSA RIBEIRO CI 792.226 SSP/GO Rua Vinte e Oito, nº 1340 – Centro	CPF 030.736.916-18

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Ituiutaba, 22 de abril de 2009.

  
Publio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.942.183/0001-15</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/03/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSEPS - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DA REGIAO SUL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>R OITO</b>	NÚMERO <b>1275</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>38.300-058</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR SUL</b>	MUNICÍPIO <b>ITUIUTABA</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/03/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **23/04/2009** às **17:19:25** (data e hora de Brasília).

Voltar

192

# **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA REGIÃO SUL - CONSEPS**



# **ESTATUTO**

**ITUIUTABA - MG  
2001**

1

# CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA REGIÃO SUL - CONSEPS - ITUIUTABA/MG



## CAPITULO I DA FINALIDADE E CONSTITUIÇÃO

**Artigo 1º** - O Conselho Comunitário de Segurança Pública da Região Sul - Ituiutaba/MG, entidade civil de direito privado, sem fim lucrativo, também denominado CONSEPS, tem por finalidade colaborar nas atividades de prevenção e preservação da ordem pública no âmbito municipal a cargo da Instituição da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG - visando uma maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade da região sul de Ituiutaba/MG que engloba os seguintes bairros: Jerônimo Mendonça, Natal, Santa Maria, Elândia, Setor Sul, Tupã, Independência, Alcides Junqueira, Jardim do Rosário, Camargo, Carvalho, Eldorado, Brasil, Santa Edwiges e Boa Esperança.

§ 1º - O CONSEPS terá duração por tempo indeterminado;

§ 2º - O CONSEPS é considerado como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, obedecendo-se ao disposto na lei, além de adotar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 3º - O CONSEPS, tem sede e foro na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na Rua 8, nº. 1.275, Bairro Setor Sul.

**Artigo 2º** - O CONSEPS tem por objetivos:

**I** - Canalizar as aspirações, prioridades e metas da comunidade local em relação às atividades específicas da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no tocante às atividades de Defesa Social no município;

**II** - Incentivar o bom relacionamento da comunidade, comerciantes e lideranças locais com os membros integrantes das instituições mencionadas, com vistas ao seu desempenho profissional mais seguro, eficiente e o mais completo conhecimento da população e do local de atuação;

**III** - Promover palestras, conferências, fóruns e debates, campanhas educativas e outros empreendimentos que orientem a comunidade na promoção e ajuda de sua

autodefesa, visando despertar em cada cidadão da região sul, o sentimento subjetivo de segurança e o espírito de cooperação e solidariedade recíprocos em benefício da ordem pública e do salutar convívio social;

**IV** - Realizar estudos e viabilizar sugestões no sentido de aumentar a segurança da comunidade, levantando, sempre que necessário, meios materiais, recursos logísticos e equipamentos destinados à cessão de uso à instituição beneficiária do CONSEPS, para uso exclusivo no serviço de Segurança Pública na região sul de Ituiutaba;

**V** - Auxiliar as instituições do Sistema de Defesa Social na adoção de medidas práticas e sociais, visando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como adoção de medidas com vistas ao apoio das atividades relacionadas com a Polícia Comunitária.

**Artigo 3º** - Os representantes da instituição beneficiária deverão envidar esforços para prestarem aos membros do CONSEPS e demais autoridades envolvidas com segurança pública, o assessoramento técnico necessário à consecução dos objetivos do referido conselho.

**Artigo 4º** - O CONSEPS será constituído, voluntariamente, por autoridades locais, representantes dos interesses dos bairros assistidos pelo 3º Pelotão e representantes das entidades de classe, culturais ou religiosas, clubes de serviço, associações diversas, residentes ou domiciliados na região sul de Ituiutaba, interessados em colaborar na solução dos problemas genéricos e específicos de segurança pública da comunidade.

§ 1º - Integrarão o CONSEPS, como representante da Polícia Militar, o Comandante do 3º Pelotão da 10ª Cia PM Ind ou representante por ele designado.

§ 2º - É ilimitado o número de membros do CONSEPS, mas tem direito a voto somente o representante de maior hierarquia que compõem a Assembléia Geral;

§ 3º - Os profissionais pertencentes ao órgão beneficiário do CONSEPS lotados ou em exercício no município, não poderão exercer quaisquer cargos na Diretoria ou Conselhos Deliberativo e Fiscal, cabendo-lhes o exercício apenas das funções de Conselheiros Técnicos;

§ 4º - Os membros da Assembléia Geral, serão cadastrados em fichas individualizadas, com direito a voto igualitário nas assembleias, devendo ser convocados para as deliberações, possibilitando a manifestação oral ou escrita;

§ 5º - Os membros integrantes do CONSEPS deverão manter comportamento social e moral adequado, sob pena de exclusão do conselho;



§ 6º - A exclusão de membro a que se refere o § anterior se dará mediante aprovação em votação secreta pela maioria dos membros do CONSEPS;

§ 7º - O Ministério Público ou qualquer interessado, mediante requerimento fundamentado, poderá solicitar a suspensão até o julgamento final, de membros do CONSEPS, se instaurada ação penal ou inquérito policial.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 5º** - O CONSEPS terá a seguinte organização:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria;
- V - Conselho Consultivo.

**Artigo 6º** - São órgãos da Administração do CONSEPS:

- I - Conselho Deliberativo;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria.

§ 1º Os órgãos da Administração do CONSEPS, reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente do conselho nos casos de relevante interesse;

§ 2º É facultada a participação popular durante as reuniões do CONSEPS, podendo cada participante manifestar-se por escrito ou verbalmente sobre assunto de interesse do CONSEPS, não tendo, porém, direito a voto nas decisões tomadas durante as reuniões acima referidas.

### SEÇÃO I

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 7º** - A Assembléia Geral, para que haja uma ampla representatividade



da comunidade no CONSEPS, será composta por autoridades locais representantes dos interesses da comunidade, representantes de entidades de classe, de clubes de serviço, de associações diversas interessadas em colaborar na solução dos problemas de segurança pública da comunidade da região sul de Ituiutaba.

§ 1º - Compõem a Assembléia Geral do CONSEPS, em princípio, as instituições do município de Ituiutaba/MG, abaixo relacionadas, cabendo aos detentores de maior cargo hierárquico representá-las quando convocadas:

- 1) Poder Executivo;
- 2) Poder Legislativo;
- 3) Representante do Ministério Público;
- 4) Lojas Maçônicas, Rotary e Lions;
- 5) Presidente das Associações de Bairros da Região sul de Ituiutaba
- 11) Representante da SAE;
- 12) Representante da Subseção da OAB de Ituiutaba;

§ 2º - Outras Instituições devidamente organizadas poderão compor a Assembléia Geral, mediante requerimento apresentado pelo representante maior da instituição pleiteante, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo;

§ 3º - Em qualquer situação, não será admitido o voto por procuração.

**Artigo 8º - Compete à Assembléia Geral:**

**I -** Eleger, pelo voto secreto, os membros do Conselho Deliberativo e os do Conselho Fiscal do CONSEPS;

**II -** Apreciar anualmente:

- a) a prestação de contas da Diretoria;
- b) o plano anual de trabalho da Diretoria;
- c) o relatório contábil do Conselho Fiscal.

**III -** Aprovar ou reformar o Estatuto do CONSEPS;

**IV -** Deliberar soberanamente sobre os assuntos submetidos à sua apreciação;

**V -** Dissolver o CONSEPS, pela decisão, neste sentido, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

**I -** Anualmente, para apreciar a prestação de contas, o plano anual de trabalho da Diretoria, e, ainda, o relatório do Conselho Fiscal;

**II -** Extraordinariamente, por convocação do Presidente ou Vice-Presidente do



CONSEPS, ou ainda por qualquer das autoridades elencadas no artigo 19, desde que fundamentada a necessidade em relevante motivo;

§ 2º - A Assembléia Geral se reunirá com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros em primeira convocação ou com qualquer número em segunda convocação, no mesmo dia, conforme dispuser o edital de convocação.

§ 3º - As decisões da Assembléia Geral, ressalvado o § 2º deste artigo, serão tomadas pela maioria simples dos presentes, sempre pelo voto secreto.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO DELIBERATIVO



**Artigo 11** - O Conselho Deliberativo será constituído de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral.

**Artigo 12** - O mandato dos Membros do Conselho Deliberativo é de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez.

**Parágrafo único** - Findo o mandato para o qual foi eleito, o membro do Conselho Deliberativo, reconduzido ou não por uma vez, poderá se candidatar a outro cargo em um dos demais órgãos da administração.

**Artigo 13** - Compete ao Conselho Deliberativo:

**I** - Convocar a Assembléia Geral através da maioria simples de seus membros, conforme o previsto no artigo 6º;

**II** - Deliberar sobre doações, alienações, cessão de uso e aplicações de bens e recursos financeiros do CONSEPS;

**III** - Eleger entre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do CONSEPS.

**Artigo 14** - O Conselho Deliberativo se reúne:

**I** - Mensalmente, para analisar e deliberar sobre assuntos propostos pela Diretoria ou outros membros do CONSEPS;

**II** - Extraordinariamente, por convocação do Presidente do CONSEPS, ou ainda por qualquer das autoridades elencadas no artigo 19, para tratar de assuntos que motivaram a convocação.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 15** - O Conselho Fiscal será constituído de 03(três) membros eleitos pela Assembléia Geral.

**Artigo 16** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez.

**Parágrafo único** - Findo o mandato para o qual foi eleito, o membro do Conselho Fiscal, reconduzido ou não por uma vez, poderá se candidatar a outro cargo em um dos demais órgãos da administração.

**Artigo 17** - Compete ao Conselho Fiscal:

**I** - Analisar e aprovar mensal e anualmente, as contas da Diretoria, conforme previsto no artigo 21, inciso IV;

**II** - Fiscalizar a gestão patrimonial e financeira, as iniciativas visando a obtenção de recursos e o cumprimento de cláusulas de contrato, acordos ou documentos equivalentes que gerem obrigações às partes;

**III** - Apreciar e aprovar a descarga, venda ou alienação de bens, proposta pela comissão responsável pela adoção de tais medidas.

**Artigo 18** - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

**I** - Mensalmente, para analisar e aprovar as contas da Diretoria;

**II** - Extraordinariamente, por convocação do Presidente do CONSEPS ou por autoridades elencadas no artigo 19.

### SEÇÃO IV DA DIRETORIA

**Artigo 19** - A Diretoria é o Órgão Executivo do CONSEPS e se compõe do Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo (Secretário) e Diretor Financeiro (Tesoureiro).

§ 1º - O Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro são indicados pelo Presidente do CONSEPS, dentre os membros do Conselho Deliberativo, ad referendum deste;



§ 2º - O Presidente poderá substituir Diretor (es) durante seu mandato, caso seja de interesse do CONSEPS.

**Artigo 20** - O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez.

**Parágrafo único** - Findo o mandato para o qual foi indicado para a Diretoria, reconduzido ou não por uma vez, poderá o membro da Diretoria se candidatar a outro cargo dos demais órgãos da administração do CONSEPS.

**Artigo 21** - Incumbe-se à Diretoria

I - Administrar o CONSEPS, com vistas a alcançar seus objetivos;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

III - Realizar a gestão financeira e patrimonial dos bens do CONSEPS;

IV - Prestar contas mensalmente, sob a forma contábil, ao Conselho Fiscal e anualmente à Assembléia Geral, na forma da lei;

V - Divulgar em veículo de imprensa local ou regional, os demonstrativos de receita e despesa do CONSEPS;

VI - Propor a realização de eventos buscando arrecadar recursos mediante adoção de mecanismos legais, respeitando-se a legislação vigente;

**Artigo 22** - A Diretoria reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez por mês;

II - Extraordinariamente, nos casos de relevante interesse, por convocação do Presidente do CONSEPS e/ou pela maioria simples dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, desde que fundamentado e justificado o ato convocatório.

**Artigo 23** Ao Presidente do CONSEPS compete:

I - Representar o CONSEPS em todos os atos judiciais e extrajudiciais, ativa e passivamente, bem como em quaisquer outras atividades de representação, inclusive o de constituir procurador, conjuntamente com um Diretor, com poderes específicos para os atos de exclusivo interesse do CONSEPS;

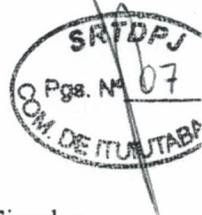
II - Presidir as reuniões da Assembléia Geral;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - Convocar os Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando julgar necessário;

V - Autorizar despesas operacionais;

VI - Promover abertura de contas bancárias, assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro documentos que impliquem em obrigações para o CONSEPS, inclusive



cheque e outros atos bancários;

**VII** - Decidir sobre assuntos urgentes, dando conhecimento "a posteriori" aos membros da administração, inclusive prestando contas de forma fundamentada;

**VIII** - Firmar convênios com a rede bancária, instituições financeiras autorizadas, autarquias e/ou outros órgãos de interesse do CONSEPS, visando à prestação de serviços de cobrança, recebimento, transferência, arrecadação de contribuições e outros serviços;

**IX** - Propor à Diretoria e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, regulamentação para o funcionamento do CONSEPS, através de Regimento Interno;

**X** - Contratar funcionários e servidores, pelo Regime CLT, para assessoria em geral e/ou para auxiliar a Diretoria na administração dos bens e CONSEPS e demiti-los quando necessário, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo;

**XI** - Autorizar empreendimentos que objetivem obtenção de recursos públicos ou privados para o cumprimento dos objetivos estatutários;

**XII** - Dar posse aos novos membros eleitos;

**XIII** - Propor aos Conselhos Deliberativo e Fiscal a cessão de uso de materiais e equipamentos ao Estado, em regime de Comodato, destinados as instituições beneficiárias do CONSEPS, para uso exclusivo nas atividades de Segurança Pública do município;

**XIV** - Designar comissões para adoção de medidas que visem o melhor desempenho das atividades do CONSEPS;

**XV** - Determinar a suspensão ou a exclusão dos Membros que violarem o Estatuto e as Leis, após aprovação dos Membros do CONSEPS.

**Artigo 24** - O Mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de 02 (dois anos), permitida a recondução por uma vez, sempre coincidindo com os mandatos dos Conselheiros Deliberativos e Fiscais.

§ 1º - Findo o mandato para o qual foram eleitos, reconduzidos ou não por uma vez, poderão se candidatar a outro cargo dos demais órgãos do CONSEPS.

§ 2º - O Vice-Presidente substitui o Presidente em suas faltas e impedimentos;

**Artigo 25** - Compete ao Diretor Administrativo:

**I** - A lavratura de atas, redação e expedição de correspondências, inclusive de matéria para divulgação;

**II** - Zelar pela guarda de livros e documentos em geral pertinentes ao CONSEPS;



**III** - Executar os serviços internos e externos que forem determinados pelo Presidente do CONSEPS;

**IV** - Adotar todas as medidas para a realização das eleições, inclusive receber e registrar a(s) chapa(s) concorrente(s) a cada cargo no CONSEPS.

**Parágrafo único** - O Diretor Administrativo substitui o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos.

**Artigo 26** - Compete ao Diretor Financeiro:

**I** - Responder pelo controle financeiro e patrimonial do CONSEPS, empenho, pagamento, liquidação de despesas e balancetes;

**II** - Preparar prestações de contas que se refere ao artigo 21, inciso IV;

**III** - Assinar juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos que impliquem em obrigações para o CONSEPS e outros atos bancários;

**Parágrafo único** - O Diretor Financeiro substitui o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos.

**Artigo 27** - Não serão permitidas funções acumulativas nos órgãos da administração do CONSEPS.

## SEÇÃO V

### DO CONSELHO CONSULTIVO

**Artigo 28** - O Conselho Consultivo será constituído pelos membros fundadores e de ex-membros do CONSEPS.

**Artigo 29** - Compete ao Conselho Consultivo assessorar os dirigentes do CONSEPS, de ofício ou quando solicitado.

**Parágrafo Único** - É facultado ao Conselheiro Consultivo, manifestar-se sobre assunto do CONSEPS, por escrito, durante ou não as reuniões ordinárias.

**Artigo 30** - O mandato dos membros do Conselho Consultivo será por tempo indeterminado, devendo solicitar ao Presidente do CONSEPS a retirada de seu da lista de integrantes de tal órgão, caso não queiram mais ser membro do Conselho Consultivo.

§ 1º - Será automaticamente excluído do Conselho Consultivo, o membro que mudar residência ou o domicílio para outro município.

§ 2º - Ao integrante do Conselho Consultivo aplica-se o disposto nos artigos 41 e 45 deste estatuto.



**DA INSTITUIÇÃO DO CONSEPS**

**Artigo 31** - O CONSEPS foi instituído em 08 de outubro de 2001, pelos seguintes participantes:

- Sr. Rubens Vaz;
- Sr. Jesinei Alves da Silva;
- Sr. Carlos Magno Lima;
- Sr. ;
- Ten PM Bruno D' Assunção Coelho, Comandante do 3º Pel da 10ª Cia PM

Ind .

**Parágrafo único** - A Primeira Diretoria do CONSEPS, após o referendun da Assembléia Geral, ficou assim constituída:

- **Presidente:** Maria Joaquina de Jesus;
- **Vice – Presidente:** Hermes Honório Miranda;
- **Diretor Administrativo:** José Ferreira Moura;
- **Diretor Financeiro:** Jucimar Nunes Bento;
- **Conselheiro Técnico:** Bruno D' Assunção Coelho , Tenente PM, Cmt do 3º Pel da 10ª Cia PM Ind.

**CAPÍTULO - III****DA ELEIÇÃO E POSSE****SEÇÃO I****DA ELEIÇÃO**

**Artigo 32** - A eleição de membros para o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do CONSEPS, deverá ocorrer com pelo menos 15 (quinze) dias antes do vencimento do mandato eletivo.

§ 1º - Cabe ao Presidente do CONSEPS fazer publicar em órgão da imprensa



escrita local, o edital de convocação para a eleição, com antecedência de pelos menos 15 (quinze) dias da realização da mesma;

§ 2º - Caso o Presidente do CONSEPS não cumpra o prescrito no artigo 32, caberá ao Vice-Presidente tomar tal providência e, em última instância, ao representante do Ministério Público, de ofício ou mediante representação de qualquer interessado pelo CONSEPS;

§ 3º - Para a eleição serão registradas chapas distintas para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;

§ 4º - Para o Conselho Deliberativo a chapa deverá conter 03 (três) nomes;

§ 5º - Para o Conselho Fiscal a chapa deverá conter 03 (três) nomes;

§ 6º - As chapas concorrentes ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, deverão ser registradas junto ao Diretor Administrativo do CONSEPS, em exercício, com pelo menos 05 (cinco) dias corridos antes do dia da eleição, sob pena da chapa perder o direito de concorrência à mesma;

§ 7º - A Assembléia Geral elegerá uma chapa para o Conselho Deliberativo e outra para o Conselho Fiscal, devendo ser colocado em votação os números das chapas concorrentes;

§ 8º - Antes do início da votação deverão ser fornecidas aos votantes, as chapas concorrentes, com todos os nomes que concorrem aos cargos ora em eleição;

§ 9º - Terminada a votação deverá ser feita a apuração;

§ 10 - Ocorrendo empate entre as chapas, deverá ser realizada de imediato nova eleição e apuração.

§ 11 - Persistindo o empate será realizada nova eleição e, ao final da apuração havendo possibilidade de novo empate, o último voto será anulado antes de ser apurado.

## SEÇÃO II DA POSSE

**Artigo 33** - A posse dos novos membros eleitos para a gestão seguinte, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o dia da eleição.

**Parágrafo único** - Caso o Presidente do CONSEPS não cumpra o prescrito acima, cabe ao Vice-Presidente adotar as medidas necessárias para a posse dos novos membros eleitos.



## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO E RECURSOS DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Artigo 34** - O patrimônio do CONSEPS será constituído de:

- I - Bens e direitos adquiridos ou incorporados na forma da lei;
- II - Doações, legados e heranças que lhe forem destinados.

**Artigo 35** - Constituem recursos do CONSEPS:

- I - Dotação orçamentária;
- II - Contribuições, auxílios ou subvenções da União, do Estado ou do Município;
- III - Donativos ou transferências de entidades, empresas públicas e/ou privadas, pessoas físicas;
- IV - Os provenientes de atividades ou campanhas realizadas.

**Artigo 36** - Os recursos a que se refere o artigo anterior serão depositados em conta bancária especial movimentada exclusivamente por cheque bancário nominal ao favorecido, firmado conjuntamente pelo Presidente e Diretor Financeiro do CONSEPS ou por seus substitutos legais.

§ 1º - Os recursos do CONSEPS, atendidas às necessidades para a sua administração e cumprimento de seus objetivos, será distribuído à instituição beneficiária Polícia Militar de acordo com a arrecadação do mês anterior;

§ 2º - Os recursos previstos para a Polícia Militar destinam-se ao atendimento das Necessidades logísticas do Terceiro Pelotão do município de Ituiutaba, cabendo ao Conselheiro Técnico da referida Instituição, propor ao Conselho Deliberativo o atendimento das prioridades;

§ 3º - Para a aquisição de bens duráveis e baixa de bens inservíveis, serão criadas comissões, cujas atribuições e responsabilidades, obedecendo às normas em vigor, serão discriminadas no Regimento Interno do CONSEPS;

§ 4º - O repasse de bens e/ou recursos financeiros à instituição beneficiária será definido pelo Conselho Deliberativo.

↔ **Artigo 37** - Em caso de dissolução do CONSEPS, por qualquer motivo, após regular decisão da Assembléia Geral, seu patrimônio e bens reverterão a entidades afins.

**Parágrafo único** - O Presidente, o Conselheiro Técnico e os integrantes da



Diretoria terão o prazo individual e sucessivo de 05 (cinco) dias para juntarem razões sobre a legalidade da decisão de dissolução do CONSEPS, bem como opinar sobre o destino de seus bens.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 38** - A cessão de uso de bens imóveis e/ou móveis, tais como, viaturas, equipamentos ou outros materiais ao Estado, destinados às instituições beneficiárias deste CONSEP discussão, sujeitar-se-á às prescrições administrativas vigentes na Instituição, inclusive, e, se for o caso, mudança de padrões.

**Parágrafo único** - As doações de bens pelo CONSEPS à Instituição beneficiária, restringir-se-ão aos materiais de consumo e, os bens de maior duração, serão cedidos através de Comodato, permanecendo os mesmos de propriedade do CONSEPS.

**Artigo 39** - É vedado o envolvimento do CONSEPS em assuntos de natureza religiosa ou político-partidária nas funções específicas.

**Artigo 40** - O CONSEPS atuará sempre como entidade de apoio, sendo-lhe vedado interferir, a qualquer título, na administração da Instituição beneficiária, podendo, no entanto, solicitar ou sugerir providências administrativas e até judiciais junto ao Ministério Público, ao Juízo da Comarca ou aos respectivos superiores hierárquicos dos representantes da Instituição, com vistas à solução de problemas surgidos e/ou melhoria na prestação de serviço a cargo da instituição apoiada.

**Artigo 41** - Os membros do CONSEPS e Conselheiro Técnico não perceberão remuneração pelo exercício de suas funções no CONSEPS.

**Artigo 42** - Os integrantes do CONSEPS não responderão solidária nem subsidiariamente por atos do Presidente e da Diretoria ou obrigações por eles assumidas, exceto se agirem com dolo, culpa ou negligência no desempenho de suas atribuições.

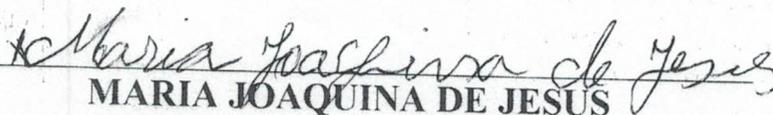
**Artigo 43** - Não poderão fazer parte do CONSEPS pessoas civilmente incapazes, menores de 18 (dezoito) anos ou que tenham sido condenadas criminalmente em decorrência da prática de crimes contra o patrimônio e/ou contra a administração pública, além daquelas consideradas sociais e moralmente inidôneas, mediante decisão dos componentes dos órgãos da administração do CONSEPS por maioria simples dos presentes.





ATA Nº 38

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONSEPS - CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA REGIÃO SUL DE ITUIUTABA**, realizada aos 11 dias do mês de abril de 2008, às 19:00hs, na sede do terceiro pelotão, na Rua Oito nº 1275, Setor Sul, em primeira convocação com a seguinte ordem do dia. A) Eleição e posse dos membros da diretoria e do conselho fiscal, para o biênio 2008/2010, tendo a senhora secretaria recebido o requerimento de registro da chapa única no dia vinte e sete de março de 2008, sendo formada da seguinte forma e deliberação, **Presidente:** Maria Joaquina de Jesus, **Vice-presidente:** Vanúbia Sátiro Silva Franco, **Diretor Financeiro:** Jucimar Nunes Bento, **Secretaria:** Maria das Dores de Bessa Ribeiro, **Diretor Administrativo:** José Ferreira de Moura, **Consultor Técnico:** Asp. Igor Kaiser Garcia Gomes Comandante do Pelotão, **Consultor Jurídico:** Cleber Divino Siqueira, **Conselho fiscal: Efetivos:** Oneida Auxiliadora da Costa e Silva, Viviane de Oliveira Tostes Caçado, Anny Margarethe Evangelista; **Suplentes:** Reinaldo Vieira Barbosa, Cleide Fátima da Silva Oliveira, Eliana de Oliveira Marques; **Conselho Deliberativo: Efetivos:** Hermes Honório de Miranda, Alberico José Vilarinho, João Antonio de Oliveira; **Suplentes:** Beatriz Duarte Macedo, Edneide Oliveira Nunes, Alceu José Vitor Neto. Aberta a seção pelo Presidente: Jucimar Nunes Bento, passando em seguida a palavra para o Asp. Gomes o qual proferiu palestra sobre a política da tolerância zero em Nova York, baseando na "teoria das janelas quebradas" obtendo grandes resultados na redução da criminalidade. Entraves para a "tolerância zero" no Brasil faltam recursos, falta de integração entre órgãos da defesa social, excesso de burocracia e morosidade na persecução criminal, leis penas permissivas e falta de espaço nas cadeiras. Asp. Gomes implantou tópicos da "tolerância zero" junto ao terceiro pelotão dizendo que tem dado muito certo, havendo também avaliação desempenho entre os componentes do Pelotão. O presidente Jucimar Nunes Bento, anuncia e empossam a nova diretoria para o biênio 2008/2010, com período de vigência de 27/03/2008 à 27/03/2010 e posse nesta data. A palavra foi passada ao Cap. Jair Antonio Pontes Neto, atuante na policia militar transmitiu boas vindas aos membros da nova diretoria do conseps com ética, atitude, compromisso e responsabilidade de todos. Nada mais havendo a tratar suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ATA que lida, achada conforme e aprovada vai assinada por todos os presentes, Ituiutaba-MG, 11 de abril de 2008. Esta ATA de nº 38 é cópia fiel da lavrada no livro de Atas nº 01 (um), às folhas 49 frente e verso, que vai assinada por mim Maria Joaquina de Jesus, Presidente eleita.

  
MARIA JOAQUINA DE JESUS

Presidente

Carta nº 19  
SANTA VITÓRIA, 30 de Maio de 2008  
Carta nº 19  
SANTA VITÓRIA, 30 de Maio de 2008  
Carta nº 19  
SANTA VITÓRIA, 30 de Maio de 2008

Jucimar Nunes Bento, Secretário; Maria das Graças Bessa  
Silveira, Diretor Administrativo; José Ferrreira de Moura,  
Consultor Técnico; Tenente de Polícia José Roberto de Faria,  
Dr. Cleber Lima Siqueira, Conselho de Assessoria Jurídica;  
Auréliadora da Costa e Silva, Virriane de Oliveira Tostes  
Concacho, Arny Margarethe Evangelista, Suplentes:  
Reinaldo Vieira Barbosa, Cleide Játima da Silva,  
Oliveira, Eliana de Oliveira Marques, Conselho  
Deliberativo Efetivos: Hermes Honório de Miranda,  
Alberico José Vilebrinho, João Antônio de Oliveira,  
Suplentes: Beatriz Duarte Macedo, Edneide Oliveira  
Nunes e Alceu José Vitor Neto. Aberta a sessão pelo  
Presidente Jucimar Nunes Bento passando a palavra para o  
Asp. Gomes o qual proferiu sobre a Política da Soluência Terço em  
Nova York, baseado na "Teoria dos famós Quebrados" obtendo grandes  
resultados na redução da criminalidade. Entraves para a "Tolerância  
Terço" no Brasil, falta de recursos, falta de integração entre os órgãos  
de Defesa Social, Excesso de Burocracia e morosidade na Perseguição  
Criminal, leis penais permissivas e falta espaço nas cadeias. Asp.  
Gomes implantou tópicos da "Tolerância Terço" junto ao 3º Pelotão  
dizendo que sem dúvida muito certo, havendo também avaliação  
desempenho entre os componentes do Pelotão. O Presidente Jucimar  
Nunes Bento anuncia e empossa a nova diretoria para o Bênis  
2008 (2000 - no período de vigência entre 27-03-2008 à 27-03-2010 e  
a posse na data de Maio 11-04-2008. A palavra passada a João  
Antônio Pontes Neto, atuante na polícia militar, transmitiu boas vindas aos  
Membros da nova Diretoria do Consep. Ética, atitude, compromisso e responsa-  
bilidade de todos. Terminada a sessão encerra esta ata lavrada por mim  
e assinada Maria das Graças Bessa, Jucimar Nunes Bento  
Alceu José Vitor Neto, Virriane de Oliveira Tostes, Cleide Játima da Silva,  
Auréliadora da Costa e Silva, Arny Margarethe Evangelista, Reinaldo Vieira Barbosa,  
Edneide Oliveira Marques, José Roberto de Faria, Tenente de Polícia José Roberto de Faria,  
Dr. Cleber Lima Siqueira, Conselho de Assessoria Jurídica; Auréliadora da Costa e Silva, Virriane de Oliveira Tostes, Concacho, Arny Margarethe Evangelista, Suplentes: Reinaldo Vieira Barbosa, Cleide Játima da Silva, Oliveira, Eliana de Oliveira Marques, Conselho Deliberativo Efetivos: Hermes Honório de Miranda, Alberico José Vilebrinho, João Antônio de Oliveira, Suplentes: Beatriz Duarte Macedo, Edneide Oliveira Nunes e Alceu José Vitor Neto.

**DIRETORIA BIÊNIO 2008/2010 – PERÍODO DE VIGÊNCIA 27/03/2008**  
**À 27/03/2010**

**FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA**

• **MARIA JOAQUINA DE JESUS**

Cargo – Presidente

Brasileira, Divorciada, aposentada, residente na Av. Minas Gerais nº 2.254, Setor Sul – Ituiutaba-MG

RG: M-1.794.055 SSP/MG

CPF: 288.687.906-10

• **VANÚSIA SÁTIRO SILVA FRANCO**

Cargo – Vice Presidente

Brasileira, solteira, comerciaro, residente na Av. 47 c/ Ruas 16 e 18 nº 221, Bairro Elândia, Ituiutaba-MG

RG: M-6.877.312 SSP/MG

CPF: 034.144.936-38

• **JUCIMAR NUNES BENTO**

Cargo – Diretor Financeiro

Brasileiro, casado, contabilista, residente na Rua Fernando Santiago nº 443 – Bairro Jardim do Rosário, Ituiutaba-MG.

RG: M-3.445.784 SSP/MG

CPF: 481.860.826-20

• **MARIA DAS DORES DE BESSA RIBEIRO**

Cargo – Secretaria

Brasileira, casada, Professora, residente na Rua Vinte e Oito nº 1340 – Centro, Ituiutaba-MG.

RG: 792.226 SSP/GO

CPF: 030.736.916-18

• **JOSÉ FERREIRA DE MOURA**

Cargo – Diretor Administrativo

Brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Dr. Luiz Laterza nº 744 – Bairro Independência, Ituiutaba-MG.

RG: M-3.504.166 SSP/MG

CPF: 123.748.146-53

• **TENENTE DO PELOTÃO – ASPPM – IGOR KAISER GARCIA GOMES**

Cargo – Consultor Técnico

Rua Oito nº 1.275 – Centro – Ituiutaba-MG

**FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO  
DELIBERATIVO EFETIVOS E SUPLENTES**

**EFETIVOS:**

• **HERMES HONÓRIO DE MIRANDA**

Cargo – Membro do Conselho Deliberativo

RG: 9.94.826 SSP/SP

CPF: 854.047.138-87

• **ALBERICO JOSÉ VILARINHO**

Cargo – Membro do Conselho Deliberativo

RG: M-2.633.915 SSP/MG

CPF: 122.574.486-68

• **JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**

Cargo – Membro do Conselho Deliberativo

RG: MG-3.964.319 SSP/MG

CPF: 519.693.866-49

**SUPLENTES:**

• **BEATRIZ DUARTE MACEDO**

Cargo – Membro do Conselho Deliberativo

RG: M-106.162 SSP/MG

CPF:

• **EDNEIDE OLIVEIRA NUNES**

Cargo – Membro do Conselho Deliberativo

RG: MG-8.499.978 SSP/MG

CPF: 849.115.736-00

• **ALCEU JOSÉ VITOR NETO**

Cargo – Membro do Conselho Deliberativo

RG: M-8.250.414 SSP/MG

CPF: 001.448.016-63

- **CLEBER DIVINO SIQUEIRA**

Cargo – Consultor Jurídico

Brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua 20 nº 880, Sala 201, centro, Ituiutaba-MG

RG: M-2.659.715 SSP/MG

CPF: 446.110.486-91

## **FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFETIVOS E SUPLENTE**

### **EFETIVOS:**

- **ONEIDA AUXILIADORA DA COSTA E SILVA**

Cargo – Membro do Conselho Fiscal

RG: 274.302 SSP/DF

CPF: 082.366.156-34

- **VIVIANE DE OLIVEIRA TOSTES CANÇADO**

Cargo – Membro do Conselho Fiscal

RG: M-3.591.016 SSP/MG

CPF: 725.996.266-68

- **ANNY MARGARETHE EVANGELISTA**

Cargo – Membro do Conselho Fiscal

RG: M-6.181.170 SSP/MG

CPF: 734.435.906-59

### **SUPLENTE**

- **REINALDO VIEIRA BARBOSA**

Cargo – Membro do Conselho Fiscal

RG: MG-3.986.177 SSP/MG

CPF: 568.996.376-34

- **CLEIDE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA**

Cargo – Membro do Conselho Fiscal

RG: M-7.893.120 SSP/MG

CPF: 795.183.546-34

- **ELIANA DE OLIVEIRA MARQUES**

Cargo – Membro do Conselho Fiscal

RG: M-8.853.894 SSP/MG

CPF: 672.165.956-53

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA DA REGIÃO SUL – CONSEPS.**

**CNPJ: 04942183/0001-15**

**ENDEREÇO: RUA OITO Nº 1275 SETOR SUL  
CEP : 38500-058**

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: MARIA JOAQUINA DE JESUS

Registro Geral: M - 1794055

Nome do Pai: ANTONIO FERREIRA DA COSTA

Nome da Mãe: MARIA ABADIA DE JESUS

Data de Nascimento: 30/03/1941

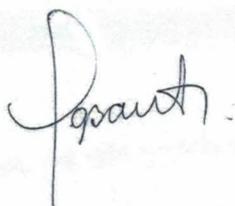
Naturalidade: SANTA VITORIA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 58 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 23/04/2009

Autoridade Policial:



NILMA G. REIS SANTOS  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 753552

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: VANUSIA SATIRO SILVA FRANCO

Registro Geral: MG - 6877312

Nome do Pai: JOAO SATIRO

Nome da Mãe: MARIA ALTA TIBURCIO SATIRO

Data de Nascimento: 24/12/1974

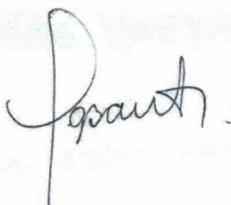
Naturalidade: ITUIUTABA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 53 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 23/04/2009

Autoridade Policial:



NILMA G. REIS SANTOS  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 753510

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

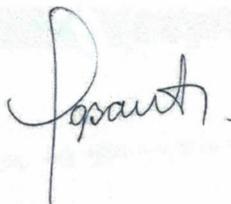
\*\*\*\*\*  
\* ATESTADO DE ANTECEDENTES \*  
\*\*\*\*\*

Nome: JUCIMAR NUNES BENTO  
Registro Geral: M - 3445784  
Nome do Pai: JOAO ANTONIO BENTO  
Nome da Mãe: ONOFRA AUXILIADORA BENTO  
Data de Nascimento: 07/05/1965  
Naturalidade: ITUIUTABA / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 09 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 23/04/2009

Autoridade Policial:



NILMA G. REIS SANTOS  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 753613

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

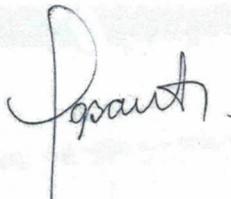
\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: JOSE FERREIRA MOURA  
Registro Geral: M - 3504166  
Nome do Pai: ALCEU TEIXEIRA MOURA  
Nome da Mãe: MARIA MACEDO FERREIRA  
Data de Nascimento: 25/03/1949  
Naturalidade: CAMPINA VERDE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 52 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 23/04/2009

Autoridade Policial:



NILMA G. REIS SANTOS  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

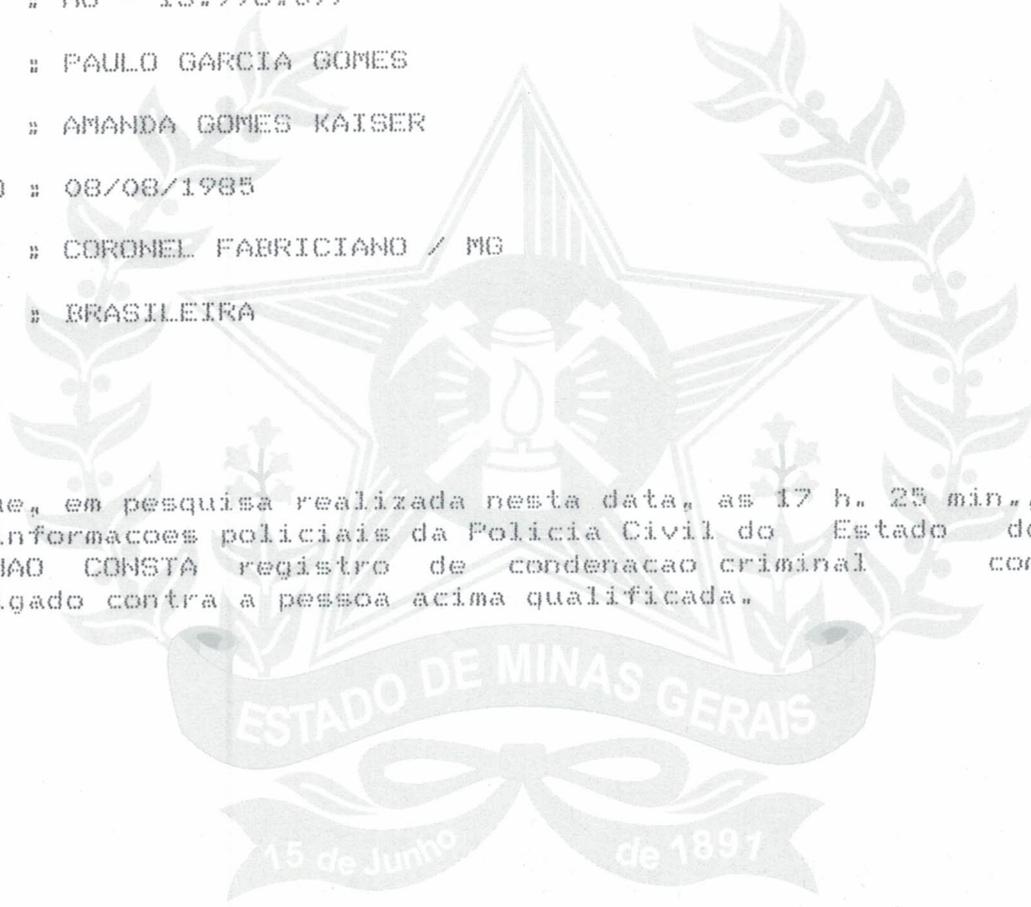
Número de Controle: 755712

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\*  
\* ATESTADO DE ANTECEDENTES \*  
\*  
\*\*\*\*\*

OME : IGOR KAISER GARCIA GOMES  
GISTRO GERAL : MG - 13.996.597  
OME PAI : PAULO GARCIA GOMES  
OME MAE : AMANDA GOMES KAISER  
DATA NASCIMENTO : 08/08/1985  
TURALIDADE : CORONEL FABRICIANO / MG  
CIONALIDADE : BRASILEIRA



ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 25 min., sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, NAO CONSTA registro de condenação criminal com trânsito em julgado contra a pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 23/04/2009

*Assunto*  
MARCOS REIS SANTOS  
AUTORIDADE POLICIAL

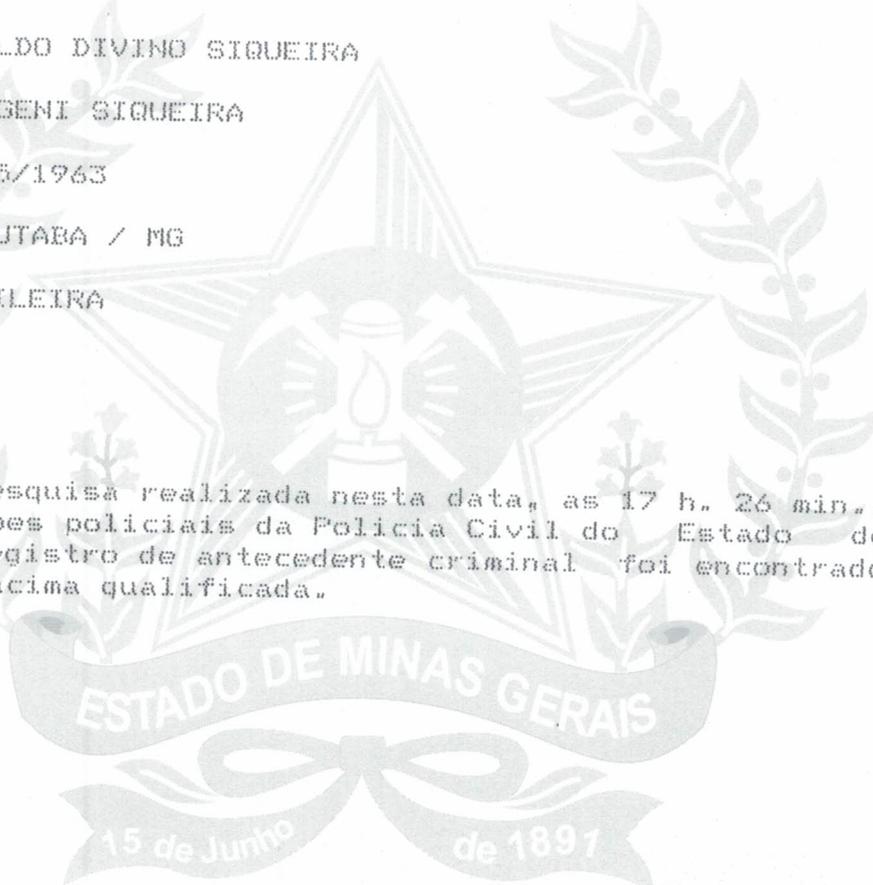
M226566

033898

\*\*\*\*\*  
\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*  
\*\*\*\*\*

OME : CLEBER DIVINO SIQUEIRA  
GISTRO GERAL : M - 2.658.715  
M PAI : OSVALDO DIVINO SIQUEIRA  
ME MAE : ANA GENI SIQUEIRA  
TA NASCIMENTO : 16/05/1963  
TURALIDADE : ITUIUTABA / MG  
CIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 26 min., sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado desfavor da pessoa acima qualificada.



ITUIUTABA , 23/04/2009

AUTORIDADE POLICIAL  
NILMA G. REIS SANTOS  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

M224544

033899

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: VIVIANE DE OLIVEIRA TOSTES CANCADO

Registro Geral: M - 3591016

Nome do Pai: AYRES BROWN TOSTES

Nome da Mãe: ONIR CASSIANO DE OLIVEIRA TOSTES

Data de Nascimento: 26/06/1965

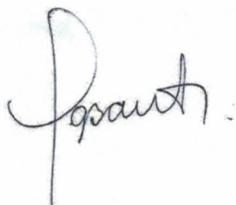
Naturalidade: PRATA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 15 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 24/04/2009

Autoridade Policial:



NILMA G. REIS SANTOS  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 759827

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: ALBERICO JOSE VILARINHO

Registro Geral: M - 2633915

Nome do Pai: JOAO FILHO VILARINHO

Nome da Mãe: AURORA DAVID VILARINHO

Data de Nascimento: 07/11/1947

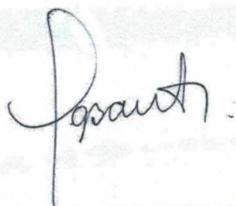
Naturalidade: ITUIUTABA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 02 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 23/04/2009

Autoridade Policial:



NILMA G. REIS SANTOS  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 755774

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: ANNY MARGARETH EVANGELISTA

Registro Geral: M - 6181170

Nome do Pai: DIVINO ANTONIO EVANGELISTA

Nome da Mãe: MARLENE FERREIRA EVANGELISTA

Data de Nascimento: 26/11/1968

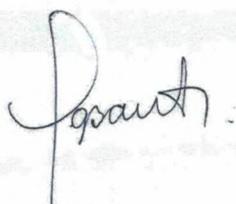
Naturalidade: ITUIJUTABA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 44 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 23/04/2009

Autoridade Policial:



NILMA G. REIS SANTOS  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

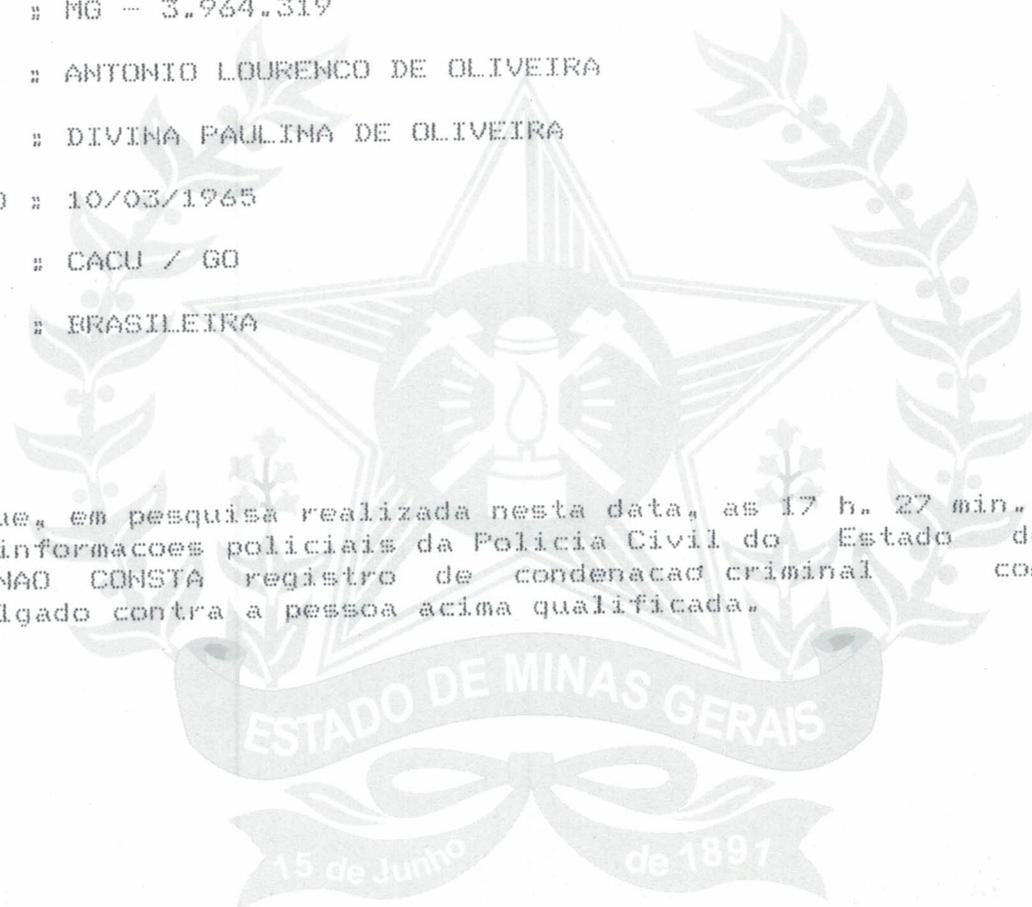
Número de Controle: 755669

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\*  
\* ATESTADO DE ANTECEDENTES \*  
\*  
\*\*\*\*\*

ME : JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA  
REGISTRO GERAL : MG - 3.964.319  
PATERNAI : ANTONIO LOURENCO DE OLIVEIRA  
MATERNAE : DIVINA PAULINA DE OLIVEIRA  
DATA NASCIMENTO : 10/03/1965  
NACIONALIDADE : CACU / GO  
CIVILIDADE : BRASILEIRA



ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 27 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, NAO CONSTA registro de condenacao criminal com trânsito em julgado contra a pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 23/04/2009

AUTORIDADE POLICIAL:  
*[Assinatura]*  
MILTON REIS SANTOS  
PROMOTOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO/MG

M226566

033900

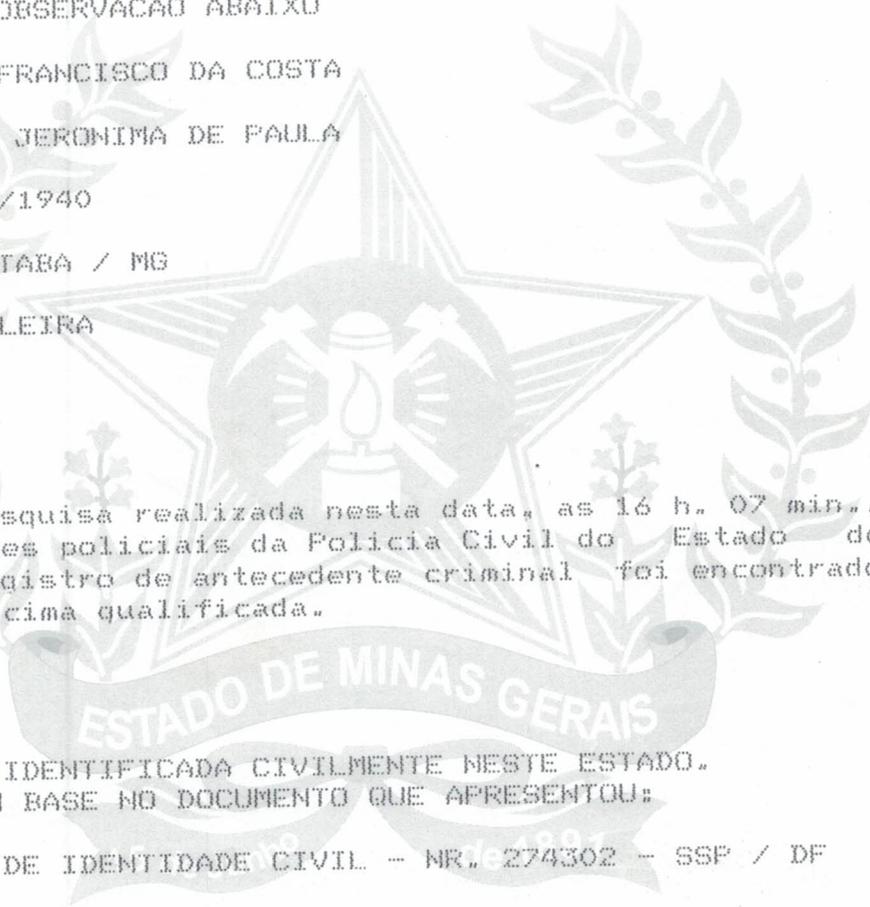




\*\*\*\*\*  
\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*  
\*\*\*\*\*

OME : ONEIDA AUXILIADORA DA COSTA SILVA  
REGISTRO GERAL : VEJA OBSERVACAO ABAIXO  
NOME PAI : JOSE FRANCISCO DA COSTA  
NOME MAE : MARIA JERONIMA DE PAULA  
DATA NASCIMENTO : 04/08/1940  
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 16 h. 07 min., sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado desfavor da pessoa acima qualificada.



RESERVACAO: PESSOA NAO IDENTIFICADA CIVILMENTE NESTE ESTADO.  
EMITIDO COM BASE NO DOCUMENTO QUE APRESENTOU:  
- CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - NR. 274302 - SSP / DF

ITUIUTABA 30/04/2009  
*Desaury*  
NILMAIS REIS SANTOS  
DIRETOR INSTITUTO DE IDENTIFICACAO/163  
AUTORIDADE POLICIAL:

033990

M224544